

Moinhos de Vento

Autoria: Júlio Cesar Pereira de Carvalho e Mayra Goulart

“Não há inocentes. Apenas diferentes graus de responsabilidade”

A frase acima faz parte de uma reflexão de Lisbeth Salander, protagonista de *A menina que brincava com fogo*, de Stieg Larsson. Na saga, o protagonista Mikael Blomkvist é um jornalista dedicado a investigar uma série de escândalos de corrupção envolvendo autoridades respeitáveis de seu país: a Suécia. Sim, parece que escândalos desse gênero acontecem mesmo onde o Estado Social de Direito atingiu seu esplendor. Conforme vai acompanhando as investigações de Blomkvist o leitor é levado a concluir que a diferença entre inocentes e culpados, pode ser colocada em uma escala, na qual os extremos importam menos do as gradações.

A conjuntura venezuelana me desperta o mesmo sentimento. Um breve anamnese da história recente do país ajuda a pôr em perspectiva qualquer narrativa maniqueísta acerca da relação entre oposição e governo.

No que concerne à configuração atual do legislativo venezuelano, eleito em dezembro de 2015, foi a primeira vez, desde a chegada ao Poder de Hugo Chávez, em 1998, que a oposição conseguiu a preeminência em alguma instituição nacional venezuelana por eleições regulares. Não obstante, no decorrer da Revolução Bolivariana, foram pelo inúmeras as tentativas de obtê-la por vias extraordinárias. Embora auditados por diferentes observadores internacionais, todos os resultados eleitorais foram seguidos de

- I. enérgicas contestações por parte dos líderes opositores;
- II. categóricas denúncias por parte dos meios de comunicação internacional, respaldadas por diferentes especialistas e personalidades públicas;
- III. violentas manifestações nas ruas de Caracas e outras grandes cidades do país.

No tocante à oposição, é fundamental ressaltar a alternância entre estratégias de contestação

eleitoral e “extra-eleitoral”, sendo estas últimas marcadas pela ruptura institucional (DELGADO & SILVA, 2016). Esta é a moldura que enquadra tanto os protestos de fevereiro de 2014 – quando setores da oposição, no bojo de manifestações para melhora das condições sociais, passaram a exigir a saída imediata de Maduro, em um episódio que resultou centenas de feridos e 18 mortos (SILVA, 2014, 36) – como os protestos ocorridos, em Caracas no último dia 05 de abril, contra a suspensão do legislativo pelo STJ.

Quase nada do que vemos conjuntura atual é novidade. Exceção feita à queda de popularidade do chavismo que, por sua vez, deve ser inserida em um contexto global de refluxo das esquerdas no continente. No mais, são os mesmos atores, os mesmos especialistas, as mesmas denúncias.

Como era de se esperar, no governo de Nicolás Maduro acentuaram-se os embates entre governo e oposição, sendo as questões referentes à habilitação do Executivo para exercer funções legislativas mais uma das polêmicas que devem ser emolduradas pelo recurso à história. Na Venezuela, a divisão de poderes que caracteriza o Estado de Direito nunca deixou de ser uma ficção. Utilizada 14 vezes durante o governo Chávez, a delegação de poderes legislativos ao Executivo através das chamadas Leis Habilitantes é uma recorrência que transcende os limites da Revolução Bolivariana, posto que também prevista e utilizada sob a Constituição de 1961, que a precede.

Em março de 2015, os Estados Unidos tipificaram o governo chavista como uma ameaça nacional, implementando sanções contra sete funcionários venezuelanos pelo seus supostos envolvimento no conflito entre forças governamentais e antichavistas, nas manifestações de 2014. Barack Obama julgou o envolvimento dos funcionários como um ato de transgressão aos direitos humanos. Em contrapartida, Maduro solicitou à Assembleia a concessão de poderes legislativos ao Executivo para, segundo o presidente, proteger a soberania venezuelana e afastar a interferência norte-americana do país. Essa foi a segunda vez que a Lei Habilitante foi acionada em seu mandato, a primeira foi em 2013.

Ainda nesse contexto, em dezembro de 2015, uma semana após as eleições legislativas que garantiram a maioria opositora na Assembleia, o gover-

no, ainda em situação de maioria no Legislativo, aprovou a criação de um Parlamento Comunal Nacional. A implementação dessa nova instituição consagra uma ambição de ruptura com os preceitos do liberalismo político, que remonta ao estabelecimento dos Conselhos Comunais e das Comunas como aposta alternativa ao federalismo liberal (SILVA, 2015).

A proposta foi encabeçada pelo então presidente da Assembleia, Diosdado Cabello, sob o argumento de que o poder das comunas precisa ser assegurado, uma vez que a soberania popular seria “o poder mais importante que há”. Nicolás Maduro, por sua vez, expressou que daria “todo poder ao Parlamento Paralelo”. A oposição condenou a atitude governista arguindo que a decisão constituía uma grave ameaça aos princípios liberais. A denúncia, todavia, assume um tom esquizofrênico que acompanha a cobertura da conjuntura política do país. A ruptura com os marcos da democracia liberal não é uma intenção velada do governo, mas o próprio *leit motiv* da Revolução Bolivariana, que, a partir de 2010, iniciou um processo de transição rumo à configuração do Estado Comunal (SILVA, 2015). Faz pouco sentido denunciar que o rei está nu quando todos estão diante de suas partes pudendas.

Em janeiro deste ano, a Assembleia Nacional, invocando o artigo nº 233 da Constituição venezuelana, declarou o abandono de cargo de Nicolás Maduro. A despeito desse histórico, a suspensão temporária da Assembleia Nacional venezuelana pelo Supremo Tribunal de Justiça (STJ) parece ter surpreendido muita gente. Por um lado, a oposição legislativa, junto a entidades e autoridades atreladas a alguns países da região, como Peru, Brasil e Argentina, defendem que o governo chavista está efetuando um *auto-golpe*. Por outro lado, os chavistas arguem que estão em direção à defesa da institucionalidade e que, na verdade, suas medidas foram tomadas para entrar o golpe legislativo, que se encontra em “situação de desacato” com o poder judiciário, como manifestou a chancelaria venezuelana, no dia 31 de março.

A decisão do STJ foi tomada na última quarta-feira (29/03), sob o argumento de que a Casa Legislativa havia descumprido diversas sentenças determinadas pela Corte, dentre elas o empossamento de três deputados do estado do Amazonas, acusados de fraude eleitoral. O Supremo, então, assumiu temporariamente as funções da Assembleia e retirou a imunidade dos deputados, até que estes acatassem a deliberação e desincorporassem os parlamentares indiciados.

Logo após a decisão, o Ministério das Relações Exteriores do Peru, retirou seu embaixador do país de forma definitiva, alegando o rompimento com os princípios do Estado de direito. Concomitante a isto, o presidente da Assembleia Nacional, Júlio Borges, o lí-

der opositor Henrique Capriles e Luis Almagro, secretário-geral da Organização dos Estados Americanos (OEA), iniciaram uma movimentação internacional para denunciar o atentado às instituições liberais no país.

No sugestivo dia primeiro de abril, o STJ revogou a decisão e recuou em sua tentativa de suspender a atuação do Legislativo. Nesse ínterim, os atuais litígios envolvendo o Judiciário e o Legislativo venezuelanos afluíram os embates nos fóruns multilaterais da região. Um dia depois, um conjunto de vinte países-membro da OEA, dentre os quais o Brasil, convocou reunião extraordinária do Conselho Permanente da Organização para o dia 3 de abril, a fim de debater a conjuntura política venezuelana. A oposição ao chavismo, representantes de alguns países signatários da OEA, bem como seu próprio secretário-geral, defendem a invocação do artigo nº 20 da Carta Democrática Interamericana para pressionar uma inflexão às medidas do governo chavista. No entanto, o recém empossado presidente do Conselho Permanente, o embaixador boliviano Diego Pary, cancelou o encontro, alegando, dentre outros fatores, não ter havido a devida consulta à Bolívia para o acontecimento do evento. Todavia, em uma decisão sem precedentes, o grupo de vinte países ignorou a decisão de seu presidente e efetuou a reunião.

Mayra Gourlart é professora de Teoria Política e Política Internacional e Vice-Coordenadora do Curso de Relações Internacionais da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), Coordenadora do Observatório dos Países de Língua Oficial Portuguesa (OPLOP/UFF) e Pesquisadora Visitante do CIES (ISCTE/IUL).

Júlio César Pereira de Carvalho é discente em Relações Internacionais da UFRRJ.

Referências:

LÓPEZ MAYA, M; LANDER, L.E. Venezuela: protesta popular y lucha hegemónica reciente. In: Luchas Contrahegemónicas y Cambios Políticos Recientes de América Latina. 2008

SILVA, M. G.. O Experimento Comunal na Venezuela: entre a democracia direta e o hiperpresidencialismo. Revista de Estudos Internacionais, v. 6(2), p. 6, 2015a.

SILVA, M. G.. O refluxo da Maré Rosa e o impasse do chavismo na Venezuela. Breviário de Filosofia Pública, v.138, p. 81-87, 2015b.

SILVA, M. G.. O Retorno do Mago: a democracia venezuelana entre a tradição e a ruptura.. In: Fernando Perlatto & Daniel Chaves. (Org.). Repensar os populismos na América do Sul: debates, tradições e reeleições. 1ed. Macapa: Editora da Universidade Federal do Amapá, 2016, v. , p. 265-285.

Notas:

¹ A versão completa deste texto pode ser encontrada em: <https://revistaescuta.wordpress.com/2017/04/08/moinhos-de-vento/#more-3490>

² Respectivamente, discente e docente da UFRRJ.

³ Os anos de 1980 e 1990 demarcam um profundo desgaste nas estruturas de organização social venezuelana. A descrença nas instâncias tradicionais de representação que daí se desdobrou gerou um período de intensa movimentação no sentido de reivindicar maior participação popular na política. Nesta conjuntura, foi promulgada a Lei Orgânica do regime municipal, de 1989, que almejava fortalecer um conjunto de organizações como juntas paroquiais e associações de moradores que, por meio de assembleias deliberativas, discutiam e decidiam questões atinentes ao interesse geral. Entretanto, tais entidades eram majoritariamente representadas por setores da classe média e alta. Deste modo, a Revolução Bolivariana é deflagrada como um movimento de inclusão das parcelas até então excluídas. Desde então, foram criados diferentes mecanismos para ampliar a atuação direta dos setores populares nos processos decisórios, sobretudo de caráter local, dentre eles destacam-se os Conselhos Comunais e as Comunas. (SILVA, 2014).

BOLETIM LIERI

Laboratório Interdisciplinar de
Estudos em Relações Internacionais



SOBRE O LIERI

O Laboratório Interdisciplinar de Estudos em Relações Internacionais (Lieri) é um núcleo de pesquisa que reivindica uma abordagem interdisciplinar das relações internacionais, valorizando as diversas contribuições dos especialistas das áreas das Humanidades. O grupo agrega pesquisadores com diferentes formações acadêmicas, como historiadores, economistas, cientistas sociais, cientistas políticos, geógrafos, especialistas em Relações Internacionais, dentre outros pesquisadores das Ciências Humanas que têm objetos de estudo ligados às Relações Internacionais. Sua formação se originou de uma iniciativa de professores e alunos ligados ao curso de Relações Internacionais da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ). As atuais linhas de pesquisa do grupo são: História das Relações Internacionais; Política externa e relações internacionais do Brasil, Economia Política Internacional, Segurança Internacional, Teoria, Instituições e Relações Internacionais.

www.laboratorios.ufrj.br/lieri/

www.facebook.com/lieriufrj/

lieri@ufrj.br

Coordenação: Ana Saggiaro Garcia

Vice-coordenação: Karina Kato

Projeto gráfico e diagramação: João Marcelo Larrubia